



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 038/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 02 (dois) Ajudante de Serviço Público, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da Convocação obedecendo a Lista de Classificação do Processo Seletivo nº 002/2022, válido para o referido cargo e de novo processo seletivo a ser realizado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 038/2022.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 02 (dois) Ajudante de Serviço Público, a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo prejuízo aos munícipes, principalmente na atual situação dos serviços de Educação.

Nossas crianças retornaram as aulas presenciais em uma realidade totalmente diferente. Agora, precisamos tomar muito mais cuidados com a saúde e a higiene tanto pessoal como do ambiente onde convivemos, pois, ainda estamos em um período de adaptação pós pandêmico.

Diversos servidores desta importante função encontram-se afastados por problemas de saúde, estão em laudo gestante ou solicitaram desligamento por motivos pessoais, o que nos leva a termos uma defasagem imediata de dois profissionais nas escolas, ambiente que precisa sempre estar em uma condição salubre para nossas crianças.

Igualmente, no cargo de concurso público existem profissionais que já foram chamados a assumir, porém não manifestaram interesse. Portanto, já estamos efetuando um levantamento para organizar um novo Concurso, pelo fato do atual, mesmo válido ainda, já ter esgotado a convocação para alguns cargos.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aos dezoito dias do mês de Maio de 2022, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria Nº 3.307/2022, responsável pelo processo seletivo nº 002/2022, para o cargo de Ajudante de Serviços Públicos. Após a Avaliação Curricular/Experiência e publicação do Resultado Preliminar foi aberto o prazo para eventuais recursos. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar a Homologação final, conforme segue:

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	002	CIDIANE RAIMUNDO DA SILVA FELÍCIO GONÇALVES	37,50
2º	001	ANDREIA MOZELESKI BUCHKOSKI	20,00
3º	005	MICHELI PEDROSO SCESNG	10,00
4º	004	LUCAS GUSTAVO TONIOLLO	2,00
5º	003	ELISANDRA DOS SANTOS	0,00

Inês Teresinha Fabian Balestrin – Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.307/2022

Fabício Roberto Martins – Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.307/2022

Gleise Binoto Mariga – Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.307/2022

Homologo o presente processo seletivo, de acordo com a decisão da Comissão executiva, nesta data.

Vladimir Luiz Farina – Prefeito Municipal

Barão de Cotegipe, 18 de Maio de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 023/2022
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 038/2022

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a Contratação de 02 (dois) Ajudantes de Serviços Públicos, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008 conforme valores abaixo:

	Qtde de Horas Semanais	Valor do Cargo	Quantidade de Contratos	Valor por Mês
Ajudante de Serviços Públicos	40	1.204,01	2	2.408,02
Sub-Total				2.408,02
Encargos Sociais (INSS) 21,2307%				511,24
Total				2.919,26

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	11.767.000,00
Créditos Suplementares até 29/06/2022	435.900,00
Reduções Orçamentárias até 29/06/2022	17.500,00
Dotação Atualizada	12.185.400,00
Despesas com pagamento de pessoal até 29/06/2022	5.485.955,29
Saldo em 29/06/2022	6.699.444,71
Estimativa das despesas com pessoal de 07/2022 a 12/2022	6.532.800,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	166.644,71
Estimativa com o Impacto acima	18.975,19
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	147.669,52

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 29/06/2022.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 29 de junho de 2022.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 29 de junho de 2022, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 038/2022 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2022 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 29 de junho de 2022.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal